



## **REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COLETIVAS DO ESPAÇO SAÚDE E CONVIVÊNCIA DA ASMUBE**

O **ESPAÇO SAÚDE E CONVIVÊNCIA ASMUBE** - Associação dos Servidores Municipais de Betim, no que tange as atividades/práticas coletivas, será regido de acordo com este Regimento Interno e suas disposições, devidamente aprovado pela Diretoria da Associação, nos seguintes termos:

### **1. DOS OBJETIVOS**

#### **1.1. Objetivo Geral**

Realizar atividades físicas, terapêuticas e sócio-culturais que promovam maior integração do Associado e seus dependentes à sua associação, oportunizando a ressignificação de hábitos saudáveis que possibilitem melhoria da sua qualidade de vida e bem estar, tendo como premissa ações multidisciplinares.

#### **1.2. Objetivos Específicos**

- Contribuir para melhoria da qualidade de vida;
- Minimizar o stress cotidiano;
- Realizar atividades terapêuticas, lúdicas e socioculturais;
- Realizar atividades sócio-artísticas e culturais;
- Oportunizar a participação em atividades físicas e/ou terapêuticas, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida e bem-estar.

### **2. DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SETORIAL**

2.1 Os Serviços de cunho social ofertados pela **ASMUBE** serão realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, que serão responsáveis pelas definições das atividades e a necessidade de suas aplicações.

2.2 Será de responsabilidade dos Profissionais dos Setores desempenhar as sessões e/ou atividades, assumindo todos os ônus decorrentes do resultado dos serviços oferecidos ao Associado, Dependentes e/ou Comunidade.

2.2.1 – Comunidade: Destaca-se nesse ponto que esta categoria não concorre com o Associado Titular e/ou Dependentes. Estes só serão atendidos quando houver disponibilidade de vagas; após atendimento dos Associados e/ou Dependentes; inclusive em lista de espera.

### 3. DO FUNCIONAMENTO E DOS ATENDIMENTOS

3.1. As atividades coletivas serão realizadas no Espaço Saúde e de Convivência da ASMUBE, localizado na Rua Mato Grosso, n.º 926, bairro Espírito Santo, Betim/MG, de segunda a quinta-feira, no período de 07:00 às 19:00hs.

3.2. São participantes das atividades oferecidas pela **ASMUBE**, considerando a finalidade social da Entidade e a premissa de cuidado e zelo com o Servidor em geral, os associados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e seus dependentes, sendo: cônjuges, pais, filhos, netos e bisnetos (faixa etária de 15 a 24 anos de idade, sendo imprescindível o acompanhamento do responsável para os menores);

3.3. Os interessados pelas atividades no Espaço Saúde e Convivência da **ASMUBE** deverão realizar a pré-matricula, presencialmente ou online (Aplicativo ASMUBE BEM ESTAR), em períodos pré-definidos pela Associação.

### 4. DAS ATIVIDADES OFERECIDAS

- 4.1. Dança de Salão;
- 4.2. Pilates;
- 4.3. Yoga Adulto e Infantil;
- 4.4. Hidroginástica;
- 4.5. Academia Funcional;
- 4.6. Natação Infantil (Iniciação);
- 4.7. Natação Baby;
- 4.8. Ballet;
- 4.9. Judô;
- 4.10. Cursos Livres;



## 5. DAS CONTRIBUIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será cobrado do Associado, Dependente e/ou Comunidade, **taxa de matrícula** no valor de R\$30,00 (trinta reais), e uma contribuição mensal por cada atividade descrita no item 4, de acordo com a Tabela sugerida pela Associação, que contará com condições especiais para os usuários em razão de subsídios da própria **ASMUBE**;

5.2. Os Associados contribuirão com valores subsidiados pela ASMUBE e poderão estar vinculados em modalidades simultâneas (\*), com a observância das atividades inscritas e Lista de Espera. No que tange o acesso às atividades coletivas, observa-se a prioridade de ingresso do Associado Titular.

**ATENÇÃO (\*): Sendo apenas uma adesão em atividade de grande concorrência, conforme a demanda no ciclo vigente.**

5.3. Os valores da matrícula e mensalidades poderão ter reajustes anuais, considerando os indicadores de sustentabilidade das práticas coletivas. Caso haja reajuste, será comunicado previamente pelo Espaço Saúde.

5.4. A contribuição deverá ser efetivada mensalmente, no desconto em folha, pagamento com cartão de débito/crédito e PIX no atendimento da **ASMUBE**, até o 5º dia útil do mês. E não tendo condições de efetuar por nenhum destes, os casos especiais serão analisados e sendo aprovado, haverá emissão de boletos.

5.5. O **cancelamento** da sua matrícula deve ser realizado de forma presencial na Ilha de Atendimento ou por e-mail ([espacosaude@asmube.org.br](mailto:espacosaude@asmube.org.br)) descrevendo o motivo da solicitação. Os cancelamentos devem ser realizados até o último dia útil de cada mês, para que não haja cobrança do mês seguinte.

## 6. DA AVALIAÇÃO e MATRÍCULA

6.1. Todos os Associados, Dependentes e/ou Comunidade contemplados terão que realizar uma avaliação clínica com enfermagem e/ou fisioterapia **ou** entregar declaração médica, dependendo da atividade que deseja realizar. Salienta-se que o 1º agendamento para Avaliação é gratuito. Em caso de remarcação, será cobrada uma contribuição definida pelo Espaço Saúde.

6.2. Sobre a matrícula, terá prioridade os Associados titulares, **exclusivamente no 1º período de matrícula**. Após atendermos os Associados titulares que tiverem interesse, será disponibilizado as vagas remanescentes para os Dependentes e/ou Comunidade.

6.3 A matrícula está condicionada a situação de adimplência, em relação ao período/ciclo anterior.

6.4 Durante o Ciclo, cabe destacar que esgotadas todas as possibilidades de negociação do Setor de Cobrança Asmube, ao acumular 03 boletos vencidos será processado automaticamente o cancelamento da atividade coletiva em questão; sendo encaminhada ao nosso Setor Jurídico as tratativas referentes à esta cobrança.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As práticas coletivas são condicionadas à participação, sem emissão de diploma e não conferem grau de qualquer modalidade. Estas são um conjunto articulado de ações terapêuticas e/ou pedagógicas de caráter teórico e prático, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida pelos instrutores responsáveis e a Coordenação do Espaço Saúde da ASMUBE;

7.2 Os Instrutores das práticas possuem formação técnica ou graduação superior, com habilitação específica;

7.3 As aulas serão ministradas nos dias e horários definidos pelo Espaço Saúde da ASMUBE, divulgados previamente no ato da inscrição;



7.4 Não é permitido a presença de acompanhante durante as aulas, salvo em situações onde é necessário o acompanhamento aos menores de idade inscritos nas atividades;

7.5 Não é permitido solicitar aos instrutores troca de horário. Tal solicitação deverá ser realizada exclusivamente na Ilha de Atendimento, sendo permitido somente uma solicitação sem justificativa, por ciclo.

7.6 Considerando a capacidade das turmas e nosso compromisso de uma entrega com qualidade durante as aulas, não é possível realizar remanejamentos pontuais de horário/turma.

7.7 A participação dos inscritos às aulas somente será permitida mediante efetivação da matrícula;

7.8 Para todas as práticas haverá lista de espera. Havendo cancelamento e ou ausência de algum inscrito, a vaga será oferecida automaticamente às pessoas na espera por ordem de lugar, preferencialmente ao nosso Associado e/ou Dependente;

7.9 A periodicidade na realização das práticas será definida pela **ASMUBE**;

7.10 Nas atividades que acontecem duas vezes na semana, o participante poderá ter até 2 (duas) faltas no mês, com justificativa. Aquelas que forem realizadas apenas uma vez na semana, o limite de falta do participante será de apenas 1 (uma) falta no mês, com justificativa.

7.11 Serão consideradas justificadas àquelas faltas acompanhadas de atestados comprobatórios, de óbitos e médicos. Observa-se que, para a falta justificada, haverá reposição desta no limite de até 30 dias após a ocorrência.

7.12 O atestado que abone faltas acima de 40% (quarenta por cento) da carga horária total da atividade não será aceito, tendo como base o princípio da razoabilidade (nesse caso o participante deverá aguardar uma nova oportunidade para realização da atividade).

7.13 O limite de 40% (quarenta por cento) de faltas na prática pleiteada também deverá ser respeitado para os participantes que justificam sua ausência pelo período de férias, outros cursos e ou quaisquer outras justificativas plausíveis (nesse caso o participante deverá aguardar uma nova oportunidade para realização da atividade).

7.14 O Espaço Saúde e Convivência da ASMUBE reserva-se no direito de cancelar turmas que não consigam ocupar 70% das vagas oferecidas, em qualquer uma das práticas oferecidas.

7.15 Em relação aos feriados nacionais e/ou municipais, não haverá reposição de nenhuma atividade ofertada pela **ASMUBE**.

7.16 Os casos omissos ou específicos serão tratados individualmente pela Coordenação do Espaço de Saúde e Convivência da **ASMUBE**.

7.17 O Associado, Dependente e/ou Comunidade poderá, caso queira, manifestar-se sobre as atividades em que participa junto à recepção ou à coordenação do Espaço de Saúde e Convivência da **ASMUBE**.

7.18 Considerando que a contribuição para os serviços em destaque tem valor social, nos moldes da finalidade estatutária da **ASMUBE**, não serão disponibilizados recibo para Imposto de Renda por não se tratarem de receitas dedutíveis.

7.19 Este Regimento poderá ser alterado, sem a prévia convocação dos associados e, após aprovação formal da Diretoria, **conforme art. 10 do Estatuto da Instituição**, valerá para todos os efeitos legais a partir de então, sendo levado a publicidade e parametrizando os atendimentos futuros.

7.20 Quanto aos deveres dos associados e seus dependentes aplica-se o previsto no Estatuto da Associação. Esse regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Betim, 30 de abril de 2024.

  
**ALEX AMARAL**  
**PRESIDENTE**